



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 13.986 , DE 20 DE Fevereiro DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36272/2015

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, Independência, nesta cidade, a saber:

“ÁREA 01

BC 4.4.067.012.001, BC 4.4.067.037.001 e BC 4.4.067.038.001

O imóvel inicia-se no ponto 03, do ponto 03 segue até o ponto A1 com raio de 40,12m, um ângulo central de 60°12'31" e um desenvolvimento de 42,04m, confrontando com a Área 2, do ponto A1 segue até o ponto B1 com raio de 101,63m, um ângulo central de 02°36'55" e um desenvolvimento de 4,64m, do ponto B1 segue até o ponto C1 com rumo de 48°50'30" SW e distância de 103,87m, do ponto C1 segue até o ponto D1 com rumo de 56°59'01" SW e distância de 12,77m, do ponto A1 até o ponto D1 confronta com a Rede Ferroviária Federal S/A, do ponto D1 segue até o ponto 06 com rumo de 33°00'59" NW e distância de 22,42m, confronta com a propriedade de Terezinha Alair Marcon, do ponto 06 segue até o ponto 05 com rumo de 41°17'49"NE e distância de 94,98m, do ponto 05 segue até o ponto 04 com rumo de 41°56'58"NE e distância de 19,02m, do ponto 04 segue até o ponto D3 com rumo de 40°22'54" NE e distância de 6,84m, do ponto 06 até o ponto D3 confronta com a propriedade de PLANUN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, do ponto D3 segue até o ponto 03 com rumo de 49°37'06" NE e distância de 29,48m, do ponto 04 até o ponto 03, confrontando com a Área 3, encerrando uma área de 3.417,47m².

ÁREA 02

Concessionária EDP Bandeirante

O imóvel inicia-se no ponto 03, do ponto 03 segue até o ponto E2 com um raio de 5,43m, ângulo central de 106°37'54" e um desenvolvimento de 9,95m, do ponto E2 segue até o ponto D2 com raio de 44,68m um ângulo central de 22°17'18" e um desenvolvimento de 17,77m, do ponto D2 segue até o ponto C2 com um raio de 3,00m, ângulo central de 131°48'37" e um desenvolvimento de 6,90m, do ponto 03 até o ponto C2 confronta com a Faixa de domínio EDP Bandeirante, do ponto C2 segue até o ponto B2 com rumo de 57°23'43" SE e distância de 35,77m, confronta com a Av. Francisco Alves Monteiro, do ponto B2 segue até o ponto A2 com raio de 35,00m um ângulo central de 91°20'19" e um desenvolvimento de 55,79m, do ponto A2 segue até o ponto A1 com raio de 101,63m um ângulo central de 15°55'38" e um desenvolvimento de 28,25m, do ponto B2 até ponto A1 confronta com a Rede Ferroviária Federal S/A, do ponto A1 segue até o ponto 03 com raio de 40,12m um ângulo central de 60°12'31" e um desenvolvimento de 42,04m, confronta com a Área 1, encerrando uma área de 495,29m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA 03

BC 4.4.067.011.001

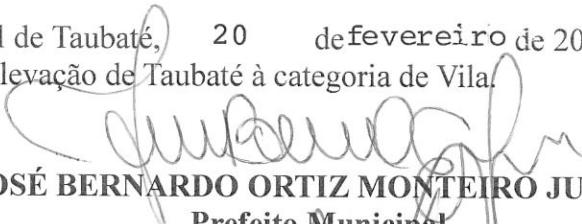
O imóvel inicia-se no ponto 03, do ponto 03 segue até o ponto 02 com rumo de $21^{\circ}48'10''$ NW e distância de 33,85m, confronta com a Faixa de domínio EDP Bandeirante, do ponto 02 segue até o ponto 01 com rumo de $57^{\circ}38'56''$ SW e distância de 29,31m, confronta com a Av. Francisco Alves Monteiro, do ponto 01 segue até o ponto A3 com um raio de 22,92m, ângulo central de $46^{\circ}53'35''$ e um desenvolvimento de 18,76m, do ponto A3 segue até o ponto B3 com um raio de 35,00m, ângulo central de $21^{\circ}54'58''$ e um desenvolvimento de 13,39m, do ponto B3 segue até o ponto C3 com rumo de $21^{\circ}48'10''$ SE e distância de 18,59m, do ponto C3 segue até o ponto D3 com um raio de 20,00m, ângulo central de $59^{\circ}10'14''$ e um desenvolvimento de 20,65m, do ponto 01 até o ponto D3 confronta com a propriedade de PLANUN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, do ponto D3 segue até o ponto 03 com rumo de $49^{\circ}37'06''$ NE e distância de 29,48m, confronta com a Área 1, encerrando uma área de 866,87m².

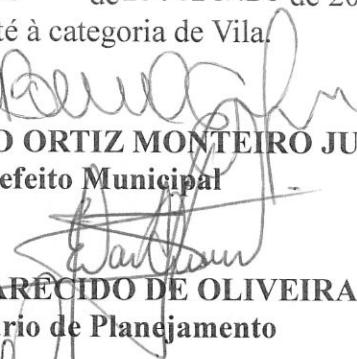
Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-3139.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de fevereiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

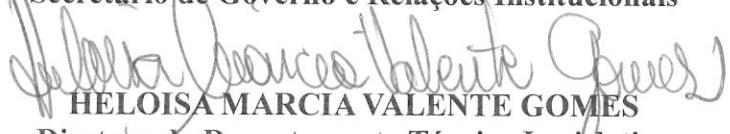

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 20 de fevereiro de 2017.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo